



# Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

025

Livro de Registro de Decreto N.º \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

## DECRETO N.º 1.716/2.021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

“MANTÉM O MUNICÍPIO NA FASE LARANJA DO PLANO SÃO PAULO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, conforme o artigo 68, incisos IX e XXIX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as recentes determinações das autoridades do Estado de São Paulo, referente às medidas preventivas de combate da Covid-19 (novo coronavírus);

### DECRETA:

**Art. 1º.** Mantém a medida de quarentena no Município de Mirassolândia, que permanece na fase laranja do Plano São Paulo (<https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/>), conforme determinado pelo Governo do Estado.

**Art. 2º.** Fica restringida a circulação de pessoas entre as 23h da noite às 5h da manhã para todos os dias da semana a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, salvo necessidades e serviços essenciais.

**Art. 3º.** A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto será de responsabilidade e realizada pela Polícia Militar, acompanhada pela Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 4º.** Fica proibida aglomeração de pessoas nesses dias e horários, nos termos dos Decretos Estaduais.

**Artigo 5º-** Serviços essenciais como transportes públicos, farmácias, unidades de saúde, postos de gasolina, podem manter funcionamentos tomando as medidas necessárias e habituais, para proteção contra a Covid 19.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de fevereiro de 2021, com vigência até o dia 14 de março de 2021, podendo este prazo ser prorrogado automaticamente, salvo determinação em sentido contrário expedida pelo Governo do Estado.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Mirassolândia, 25 de fevereiro de 2021.

**CÉLIA APARECIDA FIAMENGGHI DOS SANTOS MATOS**

Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na data supra.

**ABELSON BARBOSA**

Agente Administrativo